

Lei nº. 1.427 de 06 de maio de 1983

**Cria, altera e remaneja funções
no Quadro de Referências de pessoal regido pela C.L.T.**

ARTUR HESS, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, e t.c.,

**Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e**

Ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a criar e incluir no Quadro abaixo relacionado, para constar da Tabela de Pessoal Regido pela CLT, de conformidade com a Lei Municipal nº1.270, de 21 de novembro de 1978, a saber:

Referência

**.....Incluir
C-A - Cria**

**Função
Fiscalizador de Tubos e Lajeas
Historista Encarregado das Viaturas.**

Parágrafo Único - O salário correspondente a Referência C-A, fica fixado em CR.375.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros).

Artigo 2º - As funções de Chefe de Equipe de Pedreiros e Sub-Encarregado dos Serviços Externos, constantes da Referência 9, passam para a referência 11.

Artigo 3º - A Função de Chefe de Operadores de Máquinas, constante da referência 10, passa para a Referência 11.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando desde já o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as suplementações e adequações necessárias para cumprimento da presente Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retraindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade sp., 06 de maio de 1983.

ARTUR HESS

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

EUGENIO FALCO DA PAIXÃO

D. G. da Administração.